

EDITAL DE PARCERIAS No. 1/2019
COLETIVO
PROGRAMA DE INOVAÇÃO EM MOBILIDADE URBANA

O Edital de parcerias COLETIVO é um documento de chamada e definição dos direitos dos Parceiros de Conteúdo do COLETIVO

1. CONTEXTO, PROPÓSITO, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1 No contexto do Programa de Inovação em Mobilidade Urbana, denominado “COLETIVO”, conforme estabelecido no Regimento Geral do COLETIVO, objetiva-se a construção do ecossistema de inovação por meio de uma série de atividades voltadas à sociedade para o desenvolvimento de soluções inovadoras e promoção do crescimento e sustentabilidade da mobilidade urbana coletiva e das cidades.
- 1.2 Este Edital destina-se à formatação das parcerias dos agentes que participarão das atividades voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras.
- 1.3 As atividades poderão ser realizadas na sede física do COLETIVO, em plataformas virtuais e/ou espaços cedidos pelos parceiros do programa.
- 1.4 A previsão de duração das atividades detalhadas neste Edital é de 1 ano a partir da data de publicação.
- 1.5 O Regimento Geral do Programa COLETIVO é parte deste Edital.

2. ATIVIDADES DO COLETIVO

- 2.1. Serão desenvolvidas de acordo com as definições do Capítulo III, Artigo 7º do Regimento Geral do Programa do COLETIVO.
- 2.2. As **atividades de divulgação e engajamento** por meio de eventos oficiais e públicos terão as seguintes características:
 - Compreenderão o *Dia do COLETIVO*, o *Dia da Inovação* e o *Vem para o COLETIVO*, *Fórum de Parceiros e Operadores*, *Câmaras Temáticas* e eventos similares;
 - Há a previsão da ocorrência de, no mínimo, 4 (quatro) eventos;
 - Preferencialmente, serão sediadas em capitais brasileiras; e
 - Produzirão a aproximação aos agentes do ecossistema de inovação e fomentar a adesão de novos participantes e parceiros ao COLETIVO.
- 2.3. As **atividades de captação de ideias e talentos** terão as seguintes características:
 - Compreenderão o *Desafios do COLETIVO* e o *HackInnovation* e eventos similares;
 - Há a previsão da ocorrência de, no mínimo, 8 (oito) eventos no período de vigência deste Edital; e
 - Produzirão o mapeamento das *startups* atuantes na área de mobilidade urbana, a seleção de talentos profissionais para participação em projetos de inovação e a identificação de projetos de inovação em fase inicial de desenvolvimento.
- 2.4. As **atividades de apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação** terão as seguintes características:
 - Compreenderão o processo de *Pré-Incubação* de projetos de inovação, que ocorrerá 2 (duas) vezes no período de vigência deste Edital, ou seja, cada um terá a duração de 6 (seis) meses;
 - Produzirão o apoio e suporte necessário para o desenvolvimento de projetos de inovação em fase inicial, para que alcancem um nível mínimo de aplicabilidade.
- 2.5. As **atividades de promoção e qualificação** terão as seguintes características:

- Serão eventos voltados para os participantes (as *startups*, a comunidade de inovação, os profissionais especialistas, as empresas de tecnologia e os fornecedores de mobilidade urbana) do COLETIVO;
 - Compreenderão **Oficinas Temáticas, Eventos de melhores práticas, Palestras de Especialistas e Cursos de Inovação**, entre outros;
 - Ocorrerão com frequência variável, dependendo das demandas e encaminhamentos do COLETIVO; e
 - Qualificarão os participantes do ecossistema de inovação para que se tornem agentes multiplicadores e atuantes no contexto do COLETIVO.
- 2.6. A descrição da concepção das atividades **Dia do COLETIVO, Dia da Inovação, Vem para o Coletivo, Fórum de Parceiros e Operadores, Câmaras Temáticas, Desafios do COLETIVO e HackInnovation** são apresentadas no ANEXO I deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO DOS PARCEIROS NAS ATIVIDADES DO COLETIVO

- 3.1. Dar-se-ão em conformidade com dispositivos do Regimento Geral do Programa COLETIVO.
- 3.2. A solicitação formal para tornar-se um Parceiro deve ser direcionada ao endereço coletivo@ntu.org.br ou por meio de preenchimento de formulário específico no site www.coletivo.org.br. Após a manifestação de interesse, para efetivar o status de Parceiro do COLETIVO, os interessados deverão formalmente aceitar as condições deste Edital por meio do Termo de Aceitação apresentado no ANEXO II deste Edital.
- 3.3. Não é assegurada a parceria somente pelo ato da aceitação das condições deste edital, pois cada submissão será avaliada pela Coordenação do COLETIVO.
- 3.4. Os **Parceiros de Conteúdo**, além de associar a marca e serem mencionados oralmente no início e fim das atividades do COLETIVO, terão as seguintes prerrogativas:
- **Atividades de divulgação e engajamento:** participar, sugerir e disponibilizar locais e públicos-alvo para realização das atividades;
 - **Atividades de captação de ideias e talentos:** participar, e propor temas e contribuir com dados, informações e conhecimento relevantes para os eventos **Desafios do COLETIVO e HackInnovation**;
 - **Atividades de apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação:** contribuir com dados, informações e conhecimento relevantes e indicar representantes para acompanhar os eventos abertos ao público como parte do processo de **Pré-Incubação**; e
 - **Atividades de promoção e qualificação:** poderão indicar 1 representante para acompanhar **Oficinas Temáticas, Eventos de melhores práticas**.

4. DECLARAÇÕES

- 4.1. Ao se inscrever para participar deste Edital, o participante declara, para todos os fins, que está ciente e de acordo com todos os termos aqui dispostos, bem como com todos os anexos integrantes.
- 4.2. O Parceiro se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedades intelectual e industrial relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando o COLETIVO de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar o COLETIVO por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de obrigações relacionados ao escopo do presente Edital, em que o COLETIVO figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

4.3. As presentes declarações e os direitos e deveres dela decorrentes são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando o participante, seus proprietários, seus sócios, seus herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

5. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. O COLETIVO poderá realizar alterações nos documentos que integram este Edital e seus anexos, com fins de correção ou adequação de texto que não impliquem em modificações no objeto dos citados documentos.

5.2. Se o interessado julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito, na forma eletrônica, através do e-mail coletivo@ntu.org.br, fazendo referência sempre a este Edital.

5.3. Ao fazer tal solicitação, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o COLETIVO a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do evento a que se refere a dúvida, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva do COLETIVO. As respostas serão enviadas via e-mail, na forma de esclarecimentos ou aditamentos se for necessária alguma correção.

5.4. O COLETIVO não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL EM CASOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE COLETIVO E PARCEIRO

6.1. Quando houver desenvolvimento de projeto, na vigência do programa COLETIVO, em parceria entre COLETIVO e Parceiro, cujo objetivo envolva competências para agregar valor aos serviços, produtos e processos já existentes do COLETIVO, ou seja, para agregar valor ao produto/processo/serviço dos projetos do COLETIVO que não constituem a atividade principal (*core business*) do próprio Parceiro, os resultados que forem apropriáveis como direito imaterial, como por exemplo patentes, marcas, desenhos industriais, software, direitos autorais, dentre outros, serão de titularidade exclusiva do Coletivo, ou em condições negociadas e acertadas por meio de cláusulas de titularidade em contrato específico anterior ao desenvolvimento. O Parceiro firmará os documentos necessários referente a cessão e/ou outros relacionados cujo objetivo seja o reconhecimento da propriedade intelectual por parte da entidade gestora do COLETIVO.

6.2. Ressalta-se que *know-how*, informações, metodologias, dentre outros conhecimentos não patenteáveis adquiridos no âmbito do projeto em parceria, constituem segredo de negócio do COLETIVO e estão protegidos contratualmente por confidencialidade e concorrência desleal. Referidos segredos de negócio poderão ser utilizados pelo Parceiro mediante autorização prévia formalizada nos adequados instrumentos jurídicos e desde que não sejam utilizados em projetos para o mesmo setor comercial/industrial em que o COLETIVO.

7. SIGILO

7.1. O Parceiro compromete-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas sigilosas, surgidas em face deste Edital.

7.2. Para que a informação trocada entre as partes seja considerada sigilosa a parte que deu origem a informação deverá caracterizá-la como tal.

7.3. As partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

7.4. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações: a) relativas a denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firmam os ditames de proteção à propriedade intelectual e ao sigilo industrial; b) que se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua

divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora; c) já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora; d) sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente Edital; e) após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As parcerias poderão ser desfeitas, desde que o Parceiro comunique formalmente à Coordenação do COLETIVO com o prazo mínimo de 60 dias de antecedência.

8.2. O Parceiro pode ser desligado do programa COLETIVO : a) por decisão motivada do COLETIVO, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências do Regimento Geral do COLETIVO, cuja decisão será final e definitiva; b) se ocorrer o descumprimento das cláusulas do Edital e/ou dos seus anexos, independentemente de qualquer medida judicial;; c) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo COLETIVO, sem justificativa formal; d) no caso de mal comportamento do membro da equipe do Parceiro e que o Regimento Geral do COLETIVO.

8.3. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos em comum acordo pela Coordenação do COLETIVO.

8.4. Este Edital é complementado pelos respectivos Termos de Aceitação dos Parceiros do COLETIVO.

8.5. Fica eleito o foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir na vigência do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos deste Edital e seus Anexos.

8.6. Este Edital é válido a partir da data de publicação no sítio eletrônico www.coletivo.org.br

ANEXO I - Detalhamento das atividades do COLETIVO

A.1.1. Dia do COLETIVO

Evento com duração de meio período para apresentar o desenvolvimento do COLETIVO e promover a discussão sobre o ecossistema voltado para soluções inovadoras na mobilidade coletiva.. Esse evento compreenderá uma breve contextualização, a exposição da proposta do COLETIVO, o processo de engajamento dos PARCEIROS e espaço para interação entre os presentes.

A.1.2. Dia da Inovação

Evento com duração de um dia inteiro de atividades voltadas ao fomento da inovação na mobilidade coletiva, aberto à sociedade e que promove os projetos do COLETIVO em diferentes ambientes da mobilidade urbana. O COLETIVO leva inovação à sociedade e convida diversos parceiros a compartilharem a visão da construção de um ecossistema voltado para soluções inovadoras na mobilidade coletiva.

A.1.3. Vem para o Coletivo

Nesses eventos com duração de meio período será oportunizado à sociedade e à todos os potenciais agentes do ecossistema da inovação um espaço para apresentação de ideias, projetos, soluções ou mesmo algum desafio que necessite de atenção por parte da comunidade da inovação.

A.1.4. Desafios do COLETIVO

Evento com duração de meio período no qual será apresentado às *startups* mapeadas pelo COLETIVO problemas que se configuram como desafios para a mobilidade coletiva, ou serão solicitado soluções sem apresentação prévia de problemas específicos. Após o evento, será estabelecido um prazo para que as *startups* concebam, desenvolvam, construam protótipos, testem e apresentem soluções inovadoras para a superação dos desafios indicados.

A.1.5. HackInnovation

O HackInnovation é uma competição que reúne representantes da sociedade que se interessem pelo desenvolvimento de ideias e propostas de soluções para tema específico. O objetivo principal é ranquear as melhores ideias inovadoras de acordo com o tema proposto pela organização. Esse tipo de evento tem o potencial de atrair talentos individuais e/ou grupos de profissionais que podem ser aproveitados em atividades de incubação e aceleração de projetos de inovação.

A dinâmica de um evento HackInnovation geralmente compreende:

- Abertura com apresentação do contexto;
- Explicação sobre o tema do evento;
- Formação de equipes;
- Mentoria e acompanhamento do trabalho das equipes;
- Preparação para apresentação dos resultados do trabalho das equipes;
- Apresentação do trabalho das equipes, com foco na concepção, desenvolvimento, prototipagem e teste;
- Premiação; e
- Encerramento.

A.1.6. Pré-Incubação

Oferecerá o suporte e mentoria para que os projetos de inovação se desenvolvam em termos técnicos (produto ou serviço), comerciais, administrativos e as demais áreas para serem exitosos.

Especificamente, terá os seguintes objetivos:

- Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso em incubadoras e/ou aceleradoras, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da mobilidade urbana;
- Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
- Promover a sinergia e parcerias com outros Participantes e Parceiros do COLETIVO
- Difundir, junto aos participantes do COLETIVO, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão; e
- Oferecer orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

Os participantes da Pré-Incubação poderão ser selecionados por meio das **Atividades de captação de ideias e talentos** ou por editais de seleção de projetos de inovação.

As atividades prioritárias da Pré-Incubação serão desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora; no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica; na elaboração do plano de negócios e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

Serão utilizadas ferramentas de metodologia de conexão mercadológica; da tração de negócios; das mentorias com especialistas; e da promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema da mobilidade urbana.

O processo de Pré-Incubação será organizado de acordo com as seguintes atividades:

- Acolhimento dos profissionais especialistas, empresas de tecnologia e *startups* selecionados, que ocorrerá na primeira semana da Pré-Incubação;
- Definição de projetos de inovação, que ocorrerá na primeira semana da Pré-Incubação;
- Criação de **Comitês de acompanhamento**, que serão compostos pela equipe do COLETIVO, que ocorrerá na segunda semana da Pré-Incubação.
- **Sessões de mentorias**: reunião com profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento do projeto de inovação, que ocorrerão com frequência mínima de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última sessão;
- **Reuniões de acompanhamento**: reuniões periódicas para verificar o progresso e apoiar nos encaminhamentos necessários para o sucesso do projeto de inovação, que ocorrerão com frequência mínima de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última reunião;
- **Dia da avaliação**: data na qual será realizada a análise e seleção dos projetos de inovação que atendam, de forma cumulativa, todos os indicadores de desempenho determinados no respectivo edital de chamamento dos projetos de inovação, os quais seguirão no programa de Pré-Incubação do COLETIVO. Será realizado após 3 (três) meses do início da Pré-Incubação;
- **Dia da Apresentação** ou **Pitch Day**: data quando os projetos serão apresentados a um grupo de participantes selecionados pela Coordenação do COLETIVO. Esse grupo de participantes avaliará o desempenho do projeto de inovação e os

possíveis desdobramentos e recomendações. Será realizado após 6 (seis) meses do início da Pré-Incubação; e

- **Evento de encerramento:** evento que sintetizará toda a jornada dos projetos de inovação e ocorrerá logo após o Dia da Apresentação.

Como parte do processo de Pré-Incubação, as atividades de Acolhimento dos profissionais especialistas, criação de comitês de acompanhamento e evento de encerramento são consideradas **eventos abertos ao público**.

A.1.7. Oficinas Temáticas

Eventos para capacitação dos projetos de inovação, dos parceiros e dos participantes do COLETIVO sobre os temas principais do COLETIVO (bilhetagem eletrônica, meios de pagamento, telemetria, sistema de informação ao usuário, operação dos serviços, infraestrutura, custos dos serviços, monitoramento de frota, equipamentos embarcados, eficiência energética e/ou redução de poluentes, programas de fidelização de clientes, e outras que possam surgir decorrentes de evolução tecnológica).

A.1.8. Fórum de Parceiros e Operadores

Serão reuniões focadas em identificar e propor ações para o programa COLETIVO. Permitirá que as empresas operadoras exponham desafios de inovação, que eventualmente os parceiros do COLETIVO sejam capazes de discutir, ajudar e desenvolver soluções em conjunto. Ocorrerão 2 vezes por ano.

A.1.9 – Câmaras Temáticas

Reunirão, por um prazo determinado, os agentes que tenham o interesse de aprofundar em temas específicos, que poderão ser identificados nas reuniões do Fórum de Parceiros e Operadores. Serão parte do Fórum de Parceiros e Operadores.

A.1.10. Eventos de melhores práticas

Em um formato de Seminário, empresas e/ou profissionais especialistas são convidados a apresentar ideias e experiências para discussão e inspiração ao COLETIVO.

ANEXO II - Termo de Aceitação dos Parceiros do COLETIVO

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARCERIA NO PROGRAMA COLETIVO

A **PARCEIRA** _____ (**Nome da Instituição interessada em ser Parceira do COLETIVO**), CNPJ No. _____, sediada _____ no _____ endereço _____, por meio deste TERMO, declara aceitar as condições de Parceria **de CONTEÚDO** do **Programa de Inovação em Mobilidade Urbana - COLETIVO**, conforme detalhamento no EDITAL DE PARCERIAS No. 1/2019 e o REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA. A **PARCEIRA** se compromete a respeitar todas as decisões da Coordenação do COLETIVO referentes as atividades desenvolvidas.

Este termo de aceitação tem validade de 1 (hum) ano.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome: (representante legal)